

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Terça-feira, 18 de junho de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 783

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Gratificação .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Outros atos .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Licitação .....	8

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 137/2024**

O Secretário Municipal de Finanças do Município, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recurso, objetivando viabilizar a execução da ação com recursos de Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores.

Resolve:

Art. 1º - Modificar, na forma do Anexo I, as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1248, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de junho de 2024.

**MARCOS TAKABAYACHI**  
Secretário Municipal de Finanças  
**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Anexo I**  
à Portaria nº 137/2024  
(Acréscimo)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.18.00	4.4.90.00	15.452.5010.2190	92	1000083	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores - Convênio 100313/2022 - Reforma da Praça	1,00

(Redução)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.18.00	4.4.90.00	15.452.5010.2190	01	1100000	Tesouro - Geral	1,00

**Outros atos oficiais**

**CONVÊNIO Nº 001/2024**  
**TERMO DE CONVÊNIO AUTORIZADO POR LEI MUNICIPAL Nº 985/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA**, com sede na Avenida Luiz Pastore, nº 240, Centro de NOVA CAMPINA/SP, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 60.123.072/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, **JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 33.419.224-9 e do CPF/MF nº 268.136.358-67, de ora em

diante denominada apenas de **PREFEITURA NC**, e de outro lado a **ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEVA** - denominada aqui por **ACIAI**, associação sem fins lucrativos, com sede, domicilio e foro na Rua João Augusto Lico, no. 103, Centro, Itapeva-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.801-756/0001-29, doravante denominada **ACIAI**, neste ato representada por seu presidente, **SR. ERNESTO MELO BONILHA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de RG nº 8.854.063, inscrito no CPF/MF sob nº 020.888.588-90, residente e domiciliado na cidade de Itapeva-SP, comparece também neste convênio na qualidade de anuente interveniente a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, associação sem fins lucrativos, com sede, domicilio e foro na Rua Boa Vista, 63 - 5º andar, CEP 01014-911, Centro - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.876.768/0001-80, neste ato representada por seu Superintendente, **SR. NATANAEL MIRANDA DOS ANJOS**, brasileiro, eng. Agrônomo, portador da cédula de identidade de RG nº 5.191.924-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.978.778-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP) de ora em diante denominada apenas **FACESP** ou **OPERADORA**, resolvem por este instrumento, formalizar o **CONVÊNIO PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO**, de acordo com as condições estabelecidas no processo administrativo e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante especificadas.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Considerando que a Prefeitura, dentre as várias atividades próprias de sua peculiar natureza jurídica que tem por escopo realizar à bem do interesse público, está o de estímulo e fomento aos agentes econômicos locais visando gerar riqueza no Município e propiciar a criação de mais postos de empregos destinados aos seus munícipes;

1.2 Considerando, ainda que, além disto, a Prefeitura tem necessidade de dar imediata efetividade às determinações ditadas por Lei Municipal cujo objetivo é promover o bem estar de ser corpo de funcionários, através da oferta do benefício denominado "vale alimentação";

1.3 Considerando que a **ACIAI** também comunga de parte desses interesses, mais especificamente o de realizar a promoção de estímulo e fomento às atividades econômicas do parque comercial e industrial de Nova Campina.

1.4 Com tal cenário, são perfeitamente identificáveis, de forma clara e incontestável, objetivos e interesses comuns entre as partes, que justificam suas ações conjuntas visando à formulação deste convênio, que prevê, para a contemplação destes objetivos e interesses básicos, a implantação de um sistema visando à efetiva distribuição aos funcionários da Prefeitura do benefício denominado "vale alimentação".

1.5 Para tanto, a **ACIAI** disponibilizará a **PREFEITURA NC**, além dos seus préstimos oriundos de seu próprio acervo pessoal e patrimonial, também o sistema operacional de propriedade e manejo pela **FACESP**, que foi escolhida pela **ACIAI** na forma definidas no plano de trabalho, notadamente em função da sua reconhecida experiência nacional na operação do serviço objeto deste convênio, e que aqui também comparece na qualidade de

anuente, tudo em nome da viabilização, implantação e operacionalização deste convênio de fornecimento de cartões de vale alimentação, na forma e condições especificadas nas cláusulas adiante e no plano de trabalho que faz parte integrante deste ajuste.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente convênio tem por objetivo estabelecer vínculo convenial com a **ACIAI** para fornecimento de cartão alimentação magnético com uso de senha alfa numérica, para utilização em rede credenciada por ela e apresentada à **PREFEITURA NC** visando única e exclusivamente à aquisição de produtos alimentícios destinados exclusivamente ao corpo de funcionários da **PREFEITURA NC**.

2.2 A atividade ajustada compreende o fornecimento dos cartões denominados "**ACCredito Alimentação**" e também a efetiva disponibilidade pela **ACIAI** de uma vasta rede de empresas credenciadas no município, tais como: mercados, mercearias, supermercados e outros estabelecimentos congêneres, que deverão aceitar como meio de pagamento das compras efetuadas pelos funcionários da **PREFEITURA NC** exclusivamente de gêneros alimentícios para preparação de refeições.

2.3 A **ACIAI** deverá manter como integrantes do sistema, uma ampla rede de empresas, suas associadas ou não, que deverão fornecer aos funcionários da Prefeitura somente gêneros alimentícios, por preços idênticos aos praticados aos demais clientes e sem cobrar dos funcionários ou da **PREFEITURA NC**, qualquer acréscimo, sobre preço, taxa ou importância outra a qualquer título, em função da sua adesão ao sistema.

2.4 A **ACIAI** deverá implantar uma ampla rede de empresas integrantes do sistema, quer sejam suas associadas ou não, sendo que as não associadas poderão nele ingressar, em plena igualdade de condições ofertadas às empresas associadas da **ACIAI**, sendo expressamente vedada a cobrança de taxas, emolumento ou importâncias diferenciadas das ofertadas às empresas associadas, ou mesmo imposição de condições outras pela **ACIAI** ou pela **OPERADORA** para fins de suas participações no sistema de qualidade de empresas credenciadas.

2.5 A **ACIAI** deverá, ainda, promover um amplo e significativo esforço de credenciar no sistema, o maior número possível de empresas quer seja suas associadas ou não, devendo para tanto, dentre outras, promoverem ações de caráter publicitário, campanhas de visitação pessoal por seus agentes aos estabelecimentos comerciais da cidade, etc.

2.6 A adesão dos funcionários da **PREFEITURA NC** ao sistema ocorrerá na forma prevista no plano de trabalho.

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA NC

3.1 São obrigações operacionais da **PREFEITURA NC**:

3.1.1 Fornecer à **ACIAI** os dados cadastrais dos seus empregados que usufruirão do cartão **ACCredito Alimentação**, tais como nome completo, estado civil, função/cargo, endereço residencial, telefone, data de admissão, matrícula, CPF, Identidade, sexo, data de nascimento, dados estes que somente poderão ser utilizados para fins de operacionalização do sistema gestor do **ACCredito Alimentação**, disponibilizado suas

funcionalidades para uso pela **PREFEITURA NC**;

3.1.2 Informar mensalmente o crédito a ser disponibilizado para cada empregado, através do sistema gestor.

3.1.3 Indicar a **ACIAI**, para fins de gerenciamento das operações necessárias, um ou mais representantes - preferencialmente do setor de recursos humanos - por meio de carta de apresentação/termo de responsabilidade.

3.1.4 Manter atualizado o sistema gestor com: inclusão de novos empregados, exclusão de empregados e qualquer outra mudança na relação mencionada na cláusula 3.1.

3.1.5 Informar a seus empregados quais as empresas credenciadas mantendo esta informação atualizada através de murais ou outros meios de comunicação.

3.1.6 Promover, mensalmente, o pedido dos valores a serem disponibilizados para cada cartão, através do sistema gestor disponibilizado pela **OPERADORA**, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis da data desejada para a disponibilização do valor do benefício alimentação.

3.1.7 Indicar, quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas.

3.1.8 Devolver à **ACIAI** no ato da entrega, comprovante de recebimentos dos cartões, juntamente com as respectivas senhas, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes.

3.1.9 Instruir o funcionário usuário quanto ao seu dever de comunicar, imediatamente, a **ACIAI**, eventuais casos de dano, extravio, roubo ou furto do cartão, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados a **ACIAI** ou a terceiros, em face da demora na referida comunicação.

## CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACIAI

4.1 São obrigações da **ACIAI**:

4.1.1 A **ACIAI** deverá implantar uma ampla rede de empresas integrantes do sistema, quer sejam suas associadas ou não, sendo que as não associadas poderão nele ingressar, em plena igualdade de condições ofertadas às empresas associadas da **ACIAI** sendo expressamente vedada a cobrança de taxas, emolumentos ou quaisquer outras importâncias a que título for, diferenciadas das ofertadas às empresas associadas, ou mesmo a imposição pela **ACIAI** às empresas não associadas, de condições ou obrigações outras para fins de suas participações no sistema na qualidade de empresas, inclusive meio indutivo a necessidade de sua associação à **ACIAI**.

4.1.2 A **ACIAI** deverá ajustar com as empresas credenciadas que elas deverão fornecer aos funcionários da **PREFEITURA NC** somente gêneros alimentícios para preparação de alimentação, por preços idênticos aos praticados aos seus demais clientes, sem cobrar dos funcionários ou da **PREFEITURA NC**, qualquer acréscimo pecuniário, sobre preço, taxa ou importância outra vantagem a qualquer título, em função da sua adesão e participação no sistema.

4.1.3 A **ACIAI** deverá, ainda, promover um amplo e significativo esforço de credenciar no sistema, o maior número possível de empresas, quer sejam suas associadas ou não, devendo para tanto, dentre outras ações, promover as de caráter publicitário, campanhas de visitação pessoal por seus agentes aos estabelecimentos comerciais da



cidade, etc.

4.1.4 Entregar sem qualquer custo a **PREFEITURA NC** e a seus funcionários, os cartões ACCredito ALIMENTAÇÃO e senhas iniciais a eles correspondentes solicitados pela **PREFEITURA NC** na quantidade, forma e prazos solicitados, acompanhado de informações sobre a utilização do cartão.

4.1.5 A entrega das senhas dos cartões deverá ocorrer por meio próprio e distinto das entregas dos cartões, que assegure o mais amplo sigilo e segurança aos funcionários e **PREFEITURA NC**, de forma que somente o funcionário beneficiário de um cartão possa ter acesso à senha a ele correspondente.

4.1.6 Informar aos estabelecimentos da proibição de venda de produtos diversos de gêneros alimentícios para fins de elaboração de refeição, e também da proibição, quando do pagamento feito através do cartão ACCredito ALIMENTAÇÃO, da cobrança de qualquer tipo de taxa ou custo para recebimento do mesmo, bem como proceder qualquer tipo de majoração sobre os preços cobrados em seu estabelecimento.

4.1.7 Efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema, através do sistema fornecido pela **OPERADORA**.

4.1.8 Informar quais empresas estão credenciadas por meio físico e ainda manter as atualizações através da web site [www.accredito.com.br](http://www.accredito.com.br).

4.1.9 Substituir o cartão gratuitamente caso este apresente defeito de fabricação. Em caso de substituição por eventual dano involuntário, extravio ou roubo, o mesmo terá um custo de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.1.10 Disponibilizar os valores determinados pela **PREFEITURA NC**, a título de benefício alimentação, em cada cartão para utilização dos funcionários.

4.1.11 Fornecer materiais de divulgação do cartão ACCredito à **PREFEITURA NC**, bem como orientar a mesma quanto à rede credenciada.

4.1.12 Disponibilizar suporte aos funcionários para comunicação de perda, roubo, furto ou extravio do cartão.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DO BENEFÍCIO**

5.1 Na hipótese do funcionário deixar de integrar o quadro de funcionários da **PREFEITURA NC** ou ter suspensa sua participação no sistema por qualquer motivo, a **PREFEITURA NC** determinará a postergação ou cancelamento do saldo remanescente através do sistema gestor. Se necessário, a **ACIAI** fica obrigada a manter disponíveis os valores já concedidos pela **PREFEITURA NC** a título de benefício alimentação no cartão, pelo período determinado pela **PREFEITURA NC**, contados da data da última disponibilização, findo os quais tanto o cartão quanto o saldo nele existente serão automaticamente cancelados.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Pela execução das atividades destinadas a implantação, operacionalização e manutenção do sistema, a **PREFEITURA NC** e seus funcionários não pagarão a **ACIAI** e à **OPERADORA** nenhuma taxa de administração, taxa de emissão ou de qualquer outra natureza e sob outro qualquer título, salvo os créditos a serem utilizados pelos funcionários da **PREFEITURA NC** que serão

disponibilizados em cada cartão pela operadora após o repasse por parte da **PREFEITURA NC** do valor total do benefício a ser ofertado a cada funcionário usuário do sistema.

6.2 A disponibilização pela **PREFEITURA NC** à **ACIAI** do valor total do benefício a ser ofertado a cada funcionário usuário do sistema através dos cartões ACCredito, valores estes previstos no plano de trabalho, deverá ocorrer por meio de boleto bancário ou outro meio de pagamento ajustado entre as partes, sempre no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da obrigação, sendo que o crédito estará disponibilizado em cada cartão em até 05 dias úteis após o pagamento na data escolhida.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O presente convênio é firmado pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Este convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante o aviso-prévio de 120 (cento e vinte) dias, por escrito, não gerando esse fato direito a qualquer indenização ou ressarcimento, ressalvando o disposto no item 8.2.

8.2 Independentemente do disposto na cláusula 8.1. o presente instrumento será, automaticamente, rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**8.2.1** Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste convênio;

**8.2.2** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva de qualquer das partes, requerida e homologada.

8.3 No caso de rescisão por qualquer motivo, os cartões, tão logo exauridos pelos usuários todos os valores neles inseridos, deverão ser inutilizados pela **PREFEITURA NC** e seus funcionários. Se assim não ocorrer, ficará a **PREFEITURA NC** responsável pelo uso indevido dos cartões nos termos deste contrato.

8.4 A rescisão implica, automaticamente, na proibição de uso do nome, marca e logotipo do Cartão ACCredito Alimentação, da **FACESP** e da **ACIAI**.

#### **CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A **PREFEITURA NC**, **ACIAI** E **OPERADORA** declaram ter conhecimento e estarem de pleno acordo com teor deste instrumento, bem como declaram que receberam todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas, e, por estarem assim justos, assinam este Convênio, em três vias de igual teor e valor, ficando cada parte com uma dessas vias.

9.2 Cada uma das partes se responsabiliza integralmente perante terceiros e o Poder Público pelas obrigações assumidas por este convênio, sem qualquer espécie de solidariedade entre as mesmas, inclusive no que diz respeito às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de acidentes do trabalho e outras correlatas, pelos atos que praticarem, os quais não gerarão quaisquer obrigações recíprocas.

9.3 Cada parte suportará os tributos ou contribuições a que estiver sujeita.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro de Comarca de Itapeva-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente convênio com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

10.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Nova Campina (SP), 12 de Junho de 2024.

PREFEITURA NC (assinatura representante legal):	ACIAI ITAPEVA (assinatura representante legal):
Razão social: Prefeitura Municipal de Nova Campina	Razão social: Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Itapeva
Repres. Legal: Jucemara Fortes do Nascimento	Repres. Legal: Ernesto Melo Bonilha
OPERADORA (assinatura representante legal):	
Razão social: Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo	
Repres. Legal: Natanael Miranda dos Anjos	

TESTEMUNHA 01:

NOME: MARCOS TAKABAYACHI

RG: 27.159.456-1

CPF: 245.466.098-92

TESTEMUNHA 02:

NOME: WILLIAN CARDOSO OLIVEIRA

RG: 44.525.177-3

CPF: 385.097.088-43

### Atos de Pessoal

### Gratificação

#### DECRETO Nº 4079, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE ao servidor **FELIPE EDUARDO DE MOURA E OLIVEIRA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

**Jucemara Fortes do Nascimento**,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Com fundamento na Lei Municipal nº 1050, 04 de julho 2019, artigo 89, concedo gratificação por dedicação exclusiva e de tempo integral ao servidor **FELIPE EDUARDO DE MOURA E OLIVEIRA**, portador de cédula de identidade RG nº. 43.925.634-3 SP/SSP e do CPF nº. 219.470.398-57 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**FISCAL MUNICIPAL**", lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

I - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário ao funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito, especialmente para:

a.) trabalho fiscal programado;

b.) fiscalização determinada por escrito pela autoridade superior;

c.) requisição de serviço feita e fundamentada pelo fiscal, e autorizada pelo superior imediato;

d.) fiscalização realizadas em acompanhamento de atividade delegada;

II - Toda fiscalização, seja ordinária ou extraordinária, deverá ser objeto de relatório de execução, para controle e acompanhamento do registro de ocorrência;

III - O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Junho de 2024.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 4080, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE** sobre Gratificação de Função por Encargos Especiais - GFE a servidora **ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

**Jucemara Fortes do Nascimento**,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, artigo 88, inciso III, e §1º, concedo gratificação de função para o desempenho de encargos especiais a servidora **ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora de cédula de identidade RG nº. 26.366.835-6 SP/SSP e do CPF nº. 182.270.598-30 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", lotado na Secretaria Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

I - Os encargos especiais que justificam a concessão são: responsável por Licitações de produtos de limpeza/Higiene e controle de estoque das unidades escolares; além daquelas correspondentes ao seu cargo de origem;

II - O percentual de gratificação será de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades das funções já descritas.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer no exercício dos encargos especiais descritos.

**ARTIGO 3º** Este decreto entrará em vigor na data de



sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Junho de 2024.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL, FORRO EM GESSO E KIT PORTA, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2024 - Proc. Adm. Nº. 2310/2024. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 16/07/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 16/07/2024; através da BLL - Compras. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

### Outros atos

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### Processo Administrativo nº 1320/2024

##### Dispensa de Licitação nº 040/2024

O **Município de Nova Campina/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **60.123.072/0001-58**, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação de acordo com o **art. 75, inc. II**, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa de Licitação (art. 75, inc. II, da lei 14.133/2021), para **Aquisição De Mudanças De Flores Para Paisagismo** com execução da empresa **IRMÃOS STELTENPOOL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 60.609.187/0001-57**, com endereço na Rod Raposo Tavares KM 256, S/N, Holambra II, Paranapanema/SP- CEP 18.725-000, tendo em vista a necessidade de realizar o paisagismo de alguns locais, sendo eles o trevo, praça do Itaoca e Centro de Eventos, local onde são realizados os eventos do município, entre outros.

1.2. Todas as plantas deverão ser apresentadas cumprindo os requisitos:

1.2.1. Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;

1.2.2. Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiririca grama seda e outras);

1.2.3. A planta deve estar aclimatada para seu respectivo ambiente de plantio;

1.2.4. Aparência nutricional saudável;

1.2.5. Atender as especificações de cada planta conforme sua identidade;

1.2.6. Todas as mudas fornecidas deverão estar acondicionadas com substrato, cada um conforme sua necessidade.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. CONSIDERANDO tendo em vista os paisagismos que esta secretaria vem realizando nas praças, rotatórias e espaços municipais.

2.2. CONSIDERANDO o intuito da valorização e conscientização da preservação do Meio Ambiente, o embelezamento da cidade, propiciar à população uma melhor qualidade de vida, num ambiente agradável e acolhedor.

2.3. CONSIDERANDO compatibilizar o objetivo da administração campinense, que pretende melhor qualidade de vida à população, pois é sabido que as plantas são importantes para a manutenção do ar, embelezamento, conservação do solo evitando erosão.

2.4. CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Dispensa de Licitação para a Contratação prevista no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

2.5. Atualizado segundo DECRETO Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023

2.6. Sendo a empresa do ramo mais próxima do município e com melhor preço do mercado regional, devido a sua larga distribuição, fornecedora das floriculturas da região.

2.7. CONSIDERANDO a designação por portaria nº 114/2024, dos gestores e fiscais contratuais.

#### 3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 53.340,00 (Cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais)**

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DO CONTRATADO:

5.1. Empresa **IRMÃOS STELTENPOOL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.609.187/0001-57, com endereço na Rod Raposo Tavares KM 256, S/N, Holambra II, Paranapanema/SP- CEP 18.725-000, representada por Sra. ROSEMEIRE APARECIDA DE BARROS portador da cédula de identidade nº 32.808.618-6, e inscrito no CPF sob nº 321.016.758-38.

5.2. Sendo a empresa do ramo mais próxima do município e com melhor preço do mercado regional, devido a sua larga distribuição, fornecedora das floriculturas da região.

5.3. Considerando que a empresa é atacadista, possuindo uma diversidade de produtos não encontrada na região.

5.4. A empresa oferece condições comerciais vantajosas, com descontos significativos para compras em grande volume e um histórico comprovado de qualidade, garantia e procedência as espécies ofertadas.

5.5. A empresa possui uma clientela estabelecida e uma rede de distribuição que atende a toda a região, o que resulta em preços significativamente mais baixos do que floriculturas.

5.6. A empresa não possui estrutura logística para a

distribuição de tais mudas, sendo mesmo assim economicamente viável, buscá-las no endereço da empresa, devido ao município dispor de veículos para tal.

5.7. Considerando que a empresa possui todas as documentações:

5.7.1. Cartão CNPJ;

5.7.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

5.7.3. Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

5.7.4. Declaração de representante legal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

6.2. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.3. Estabelecido execução do serviço, obrigações da contratada e contratante, infração e sanções, extinção e nulidade, por meio do contrato.

6.4. Tem-se como base a contratação mais vantajosa do princípio da economicidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, reservadas dotações para o exercício seguinte:

7.1.1. **Órgão: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Obras**

7.1.2. Funcional: 15.452.5002.2171 - Conservação de imóveis públicos, praças, parques e jardins

7.1.3. Despesa: 1867/3.3.90.30.31 - Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Dispensa de Licitação que nele estejam transcritos, os seguintes anexos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02/06, 37/41)

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 15/26)

c) Dotação Orçamentária (fls. 27/28, 78)

d) Termo de Referência (fls. 29/34, 42/47)

e) Estimativa de preço (fls.07/14)

f) Documentos de Habilitação da contratada (fls. 48/50)

g) Documentos complementares e certidões (fls. 51, 56)

h) Autorização da Autoridade Competente (fls.57)

i) Minuta do Contrato (fls. 58/66)

j) Parecer Jurídico nº 53/2024/COORDNEGOJURIDICOS (fls. 74/77)

k) Termo de Autorização/Ratificação da Autoridade Competente (fls. 79)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapeva/SP.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o

presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, em termo de autorização em fls. retro, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Campina/SP, 18 de Junho de 2024.

**Larissa Isabelle da Silva Rosa**  
**Agente de Contratações**

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1784/2024**

**Dispensa de Licitação nº 039/2024**

O **Município de Nova Campina/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **60.123.072/0001-58**, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação de acordo com o **art. 75, inc. IX**, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa de Licitação (art. 75, inc. IX, da lei 14.133/2021), para **Aquisição De Mudanças De Espécies Nativas** com execução da empresa **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ nº **46.384.400/0079-09**, com endereço na Rod SP-249-KM 109, Mestre Pedro, S/N, Caixa Postal 49, Itaberá/SP- CEP 18.440-000, tendo em vista a necessidade de realizar a compensação florestal e cumprimento de Termos de Recuperação firmados com o MPSP em virtude de passivo ambiental gerado pela instalação do Aterro Sanitário e também para arborização urbana visando aumentar a área verde urbana visando aumentar a área verde urbana e melhorar a qualidade de vida no ambiente urbano.

1.2. Todas as plantas deverão ser apresentadas cumprindo os requisitos:

1.2.1. Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;

1.2.2. Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiririca grama seda e outras);

1.2.3. A planta deve estar aclimatada para seu respectivo ambiente de plantio;

1.2.4. Aparência nutricional saudável;

1.2.5. Atender as especificações de cada planta conforme sua identidade;

1.2.6. Todas as mudas de espécies nativas fornecidas deverão ser do Bioma Mata Atlântica, acondicionadas com substrato, em embalagens de 1 a 2 litros, tendo tamanho médio de 1 metro;

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. CONSIDERANDO o cumprimento do TAC do MPSP firmado pela municipalidade em virtude de um passivo ambiental gerado pela implantação de aterro sanitário.

2.2. CONSIDERANDO a compensação ambiental é uma medida legal aplicada para mitigar os impactos negativos de empreendimentos ou atividades que causem degradação ambiental significativa.

2.3. CONSIDERANDO que a compensação contribui para a restauração do ecossistema degradado, a promoção da biodiversidade e a preservação dos serviços ecossistêmicos, como a regulação do ciclo da água, a



manutenção do solo e a oferta de habitats para a fauna local.

2.4. CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Dispensa de Licitação para a Contratação prevista no Art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

2.5. CONSIDERANDO a designação por portaria nº 112/2024, dos gestores e fiscais contratuais.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. Empresa SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ nº 46.384.400/0079-09, com endereço na Rod SP-249-KM 109, Mestre Pedro, S/N, Caixa Postal 49, Itaberá/SP- CEP 18.440-000, representada por Sr. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA portador da cédula de identidade nº 27.159.209-6, e inscrito no CPF sob nº 171.86.478-85.

5.2. Sendo a empresa do ramo mais próxima do município e com melhor preço do mercado regional, devido a sua larga distribuição aos demais fornecedores.

5.3. Considerando que a empresa produz e comercializa sementes e mudas com garantia de qualidade genética, fisiológica e sanitária, além de baixo custo, adaptabilidade regional e rusticidade tem como objetivo principal realizar pesquisas e desenvolver anovas tecnológicas, conhecimentos ou produtos.

5.4. A empresa não possui estrutura logística para a distribuição de tais mudas, sendo mesmo assim economicamente viável, busca-las no endereço da empresa, devido ao município dispor de veículos para tal.

5.5. Considerando que a empresa é um órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (DECRETO nº 41.608 de 24/02/1997), que proporciona ações práticas de desenvolvimento do agronegócio, de acordo com a realidade de cada região, presente em todos os municípios paulistas, por meio as Casas da Agricultura, dos 40 Regionais e núcleos de produção de Sementes e mudas

5.6. Considerando que a empresa possui todas as documentações:

5.6.1. Cartão CNPJ;

5.6.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

5.6.3. Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

5.6.4. Declaração de representante legal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021 e alterações.

6.2. Art. 75. É dispensável a licitação: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no

mercado;

6.3. Estabelecido execução do serviço, obrigações da contratada e contratante, infração e sanções, extinção e nulidade, por meio do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, reservadas dotações para o exercício seguinte:

7.1.1. **Órgão: 02.21.00 - Secretaria Municipal de Agricultura**

7.1.2. Funcional: 18.541.5023.2123 - Implantação/revitalização de áreas verdes

7.1.3. Despesa: 1769/3.3.90.30.31 - Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos

7.1.4. Funcional: 15.452.5001.1034 - Implantação de novo aterro sanitário

7.1.5. Despesa: 1308 - 3.3.90.30.31 - Sementes, Mudanças de plantas e Insumos

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Dispensa de Licitação que nele estejam transcritos, os seguintes anexos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02/04)

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 06/09)

c) Dotação Orçamentária (fls. 10/11)

d) Termo de Referência (fls. 12/16, 28/32)

e) Estimativa de preço (fls. 05, 17/23, 54/57)

f) Documentos de Habilitação da contratada (fls. 24/26)

g) Documentos complementares e certidões (fls. 38)

h) Autorização da Autoridade Competente (fls.33)

i) Minuta do Contrato (fls. 39/46)

j) Parecer Jurídico nº 52/2024/COORDNEGOJURIDICOS (fls. 58/63)

k) Termo de Autorização/Ratificação da Autoridade Competente (fls. 64)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapeva/SP.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, em termo de autorização em fls. retro, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Campina/SP, 18 de Junho de 2024.

**Larissa Isabelle da Silva Rosa**  
**Agente de Contratações**

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO  
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Nova Campina, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar, por meio de Dispensa de Licitação (nº020/2024), **contratação de empresa especializada para confeccionar o laudo técnico ART (Anotação de responsabilidade técnica), a fim de atestar se todas as condições de funcionamento e manutenção das medidas de segurança contra incêndio de acordo com o Projeto de Combate a Incêndio, para renovação do AVCB (Auto de vistoria do corpo de bombeiros)**, e demais especificações constantes no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Critério de julgamento **MENOR VALOR**.

Limite para apresentação de Proposta de Preços: **21/06/2024, às 17H00**.

A proposta deverá ser entregue no setor de compras da Câmara Municipal de Nova Campina, no endereço: Rua Lourenço Manuel da Silva, n 57, Centro, Nova Campina SP, no horário entre as 08H00 às 17H00, ou encaminhada para o email: [licitacao@camaranovacampina.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaranovacampina.sp.gov.br) até a data e horário limite às 23:59 hrs.

O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara de Nova Campina: [camaranovacampina.sp.gov.br](http://camaranovacampina.sp.gov.br) (Menu Editais/Submenu Compras).

Para contratação de empresa serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, FGTS, CNDT (Trabalhistas) e Certidão de Apenados e impedimentos de contrato/licitação (TCESP) (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 15- 3535-1114 - Setor de Compras da Câmara Municipal.

Nova Campina 18 de junho de 2024.

**JOCELIA RAAB SANTIAGO**

Agente de Contratação

.....



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

### **Aparecido José de Almeida**

Presidente

### **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

### **Célio Santos Andrade**

Vice – Presidente

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

### **Wagner Camargo dos Santos**

Primeiro Secretário

### **Dayane Mesquita Camargo**

Secretária de Obras e Infraestrutura

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Segunda Secretária

### **ElieI Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

### **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

### **Anderson Fabricio Souza Silva**

### **Calir Lopes de Araujo**

### **Marcos Nicolau Izzo**

Secretário de Administração e Planejamento

### **Clavio Lopes da Silva**

### **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

### **Rosana Pereira Bertoni Melo**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### **Rosangela Aparecida de Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 989a-1ef2-22f7-8f05

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 783, ano IV, veiculado em 18 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 18/06/2024 às 17:00:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/989a-1ef2-22f7-8f05>